

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02

475/16

PROJETO DE LEI n.º 41/16

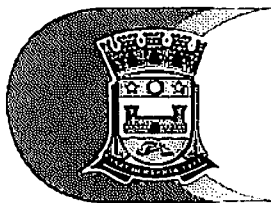
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.48.00	01.000.0000	117	R\$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 170.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.48.00	02.000.0000	138	R\$ 145.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 75.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 230.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$ 140.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$ 52.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$ 30.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R\$ 20.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$ 45.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$ 25.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$ 150.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$ 180.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$ 7.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$ 2.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$ 70.000,00	Despesa com Pessoal Civil
TOTAL					R\$ 1.528.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	2	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 24.000,00	Ordinário
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	34	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	74	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	111	R\$ 1.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 130.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 315.000,00	Ordinário



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

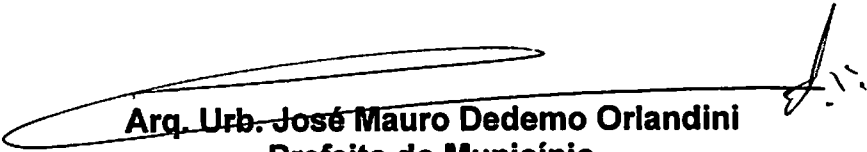
03

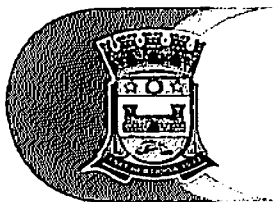
475/16

01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R\$ 200.000,00	Ordinário
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 150.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	290	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	293	R\$ 40.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	336	R\$ 52.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	339	R\$ 22.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	390	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	392	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	394	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	397	R\$ 9.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	398	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	399	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	411	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	486	R\$ 80.000,00	Ordinário
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	489	R\$ 4.000,00	Ordinário
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	500	R\$ 55.000,00	Ordinário
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	505	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	514	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	517	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	526	R\$ 25.000,00	Ordinário
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$ 49.000,00	Ordinário
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$ 13.000,00	Ordinário
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	590	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	593	R\$ 2.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 1.528.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de setembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

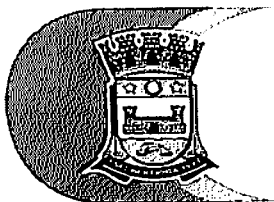
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."***

O presente projeto de lei tem como única finalidade cobrir as despesas da folha de pagamento dos servidores municipais referente ao mês de setembro de 2016.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05

475/16

Bertioga, 20 de setembro de 2016.

OFÍCIO N. 261/2016 - SG

Processo Administrativo n. 2579/15-4

(Favor mencionar esta referência)

1483

20 09 2016

16:59

B3h1

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,



Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga